

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Despacho n.º 11 548/2007****Subdelegação de competências no director dos Serviços de Pessoal (DSP)**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, subdelego no major-general José Carlos Mendonça da Luz, director dos Serviços de Pessoal, a competência em mim delegada para a prática dos seguintes actos:

- a) Praticar os actos respeitantes a remunerações, suplementos, subsídios e demais abonos e descontos do pessoal militar, militarizado e civil do Exército, bem como proferir decisão sobre requerimentos e exposições respeitantes às mesmas matérias;
- b) Autorizar o pagamento de remunerações aos militares na situação de reserva e de pensões provisórias de invalidez, reforma e aposentação ao pessoal militar e civil do Exército;
- c) Autorizar o abono de alimentação em numerário;
- d) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de faltas por doença ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- e) Reconhecer o direito a ser remunerado por posto superior ao pessoal sob a sua dependência hierárquica;
- f) Autorizar a inscrição e renovação de beneficiários da ADM;
- g) Decidir sobre as actividades da Banda do Exército, Banda Militar do Porto, Banda Militar de Évora, Orquestra Ligeira do Exército e Fanfarra do Exército, desde que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo.

2 — Ao abrigo do n.º 2 do referido despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego ainda na mesma entidade a competência para autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até € 49 879,80.

3 — Ao abrigo do n.º 4 do mesmo despacho n.º 4316/2007, de 31 de Janeiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, as competências referidas nos números anteriores podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos comandantes, directores ou chefes dos estabelecimentos e órgãos que se encontrem na dependência directa do director da DSP.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de Janeiro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Maio de 2007. — O Ajudante-General do Exército, *Eduardo Manuel de Lima Pinto*, tenente-general.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 11 549/2007

A Artenius — Produção e Comercialização de Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S. A., prevê a realização de um projecto de investimento visando a criação de uma unidade de PTA (ácido tereftálico purificado), cujas minutas do contrato foram aprovadas por Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2007, de 22 de Fevereiro.

O projecto de investimento em questão foi reconhecido como um projecto de potencial interesse nacional (PIN), ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2005, de 24 de Maio.

A referida sociedade apresentou aos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação um requerimento a solicitar, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que a instalação do referido projecto fosse considerada como estruturante para a economia nacional, e que, em consequência, o prazo previsto nos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, fosse reduzido para 80 dias.

O projecto de investimento da empresa, pelo seu montante, pelas suas características ao nível da consolidação do *cluster* petroquímico de Sines, pelos seus impactes na criação e qualificação de emprego e nas exportações e pelo reforço da inovação tecnológica associada

às MTD com reflexos na protecção do ambiente, é considerado estruturante para a economia nacional.

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, determina-se que seja considerado o projecto de investimento, a realizar pela Artenius — Produção e Comercialização de Ácido Tereftálico Purificado e Produtos Conexos, S. A., como estruturante para a economia nacional e, nesse pressuposto, reduzir o prazo para efeitos de emissão de declaração de impacto ambiental para 80 dias.

16 de Maio de 2007. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 11 550/2007

A Câmara Municipal de Lagos apresentou a financiamento do Programa Operacional do Algarve (PROALGARVE) as seguintes candidaturas:

45-03-01-FDR-00045 Centro Escolar da Ameijeira/Torraltinha — Lagos (pré-escolar);

45-03-01-FDR-00046 Construção da EB 1/JI de Santa Maria — Lagos.

As referidas candidaturas foram submetidas à apreciação da Unidade de Gestão do Eixo Prioritário n.º 3 do PROALGARVE, condicionadas ao cumprimento do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, face à anulação contenciosa do Plano Director Municipal (PDM) de Lagos.

Após o trânsito em julgado da sentença que anulou o PDM de Lagos, a Câmara Municipal deliberou, em 20 de Fevereiro de 2002, retomar o processo de elaboração do PDM, o qual se encontra em curso.

Entretanto, e tendo em vista o cumprimento dos requisitos constantes do diploma legal referenciado:

a) De acordo com a informação da Câmara Municipal de Lagos, as candidaturas em apreço inserem-se no Programa de Reordenamento da Rede Escolar do Concelho de Lagos. A necessidade da sua construção deve-se ao facto de colmatar uma situação de resposta às necessidades do concelho, nomeadamente na educação pré-escolar, onde existem listas de espera nos equipamentos actualmente existentes;

b) Nos termos da informação DRGPP-INF-2007-000098, de 20 de Março, da CCDR Algarve, os projectos em apreço reúnem as condições para serem considerados de relevante interesse público pelas razões e fundamentos aí apontados;

c) Mais se considera na referida informação que a situação actual do PDM de Lagos não é da responsabilidade dos órgãos autárquicos, relevando o facto de se tratar de circunstância decorrente de uma decisão judicial, tendo em vista o cumprimento da alínea c) do referido n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/93;

d) A comissão mista de coordenação da retoma do PDM de Lagos emitiu parecer favorável ao mencionado projecto em 6 de Dezembro de 2006.

Assim, no exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, e pela Ministra da Educação, nos termos do disposto no despacho n.º 11 529/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 281/93, de 17 de Agosto, observado que foi o requisito de emissão de parecer favorável da comissão mista de coordenação do PDM de Lagos, consideram-se verificados os requisitos de relevante interesse público dos mencionados projectos, dispensando-se a conclusão do PDM de Lagos por tal facto não ser da responsabilidade dos órgãos autárquicos.

16 de Maio de 2007. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.